N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO SRM

CNPJ: 09.260.031/0001-56

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO SRM

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

LIMITE DE CONCENTRAÇÃO

Conforme descrito no Regulamento nos pontos 6.1 e 6.1.1, respectivamente, o Fundo deve possuir, no mínimo, 95% e 60% de seu Patrimônio Líquido investido em cotas de determinados fundos investidos. Verificamos durante nossos procedimentos que o Fundo possui 23,40% do seu patrimônio líquido em cotas de tais fundos em 30 de abril de 2026, estando, portanto, em desacordo com o limite estipulado no em seu regulamento. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

Conforme descrito no Regulamento, entre as condições de aquisição, o Artigo 4, item (c) prevê: "*em caso de investimento pelo Fundo em quotas subordinadas de FIDC a ser constituído, o número de quotas subordinadas em circulação do referido FIDC deverá representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio líquido e o número de quotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação deverão representar em conjunto, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido*". Durante nossos procedimentos, constatamos que os fundos investidos (i) Fundo de Investimento em Cotas de FI em Direitos Creditórios SRM Exodus - Responsabilidade Limitada, (ii) Fundo de Investimento em Cotas de FI em Direitos Creditórios Exodus Institucional, (iii) Fundo de Investimento em Direitos

Creditórios NP Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada, (iv) Fundo de Investimento em Cotas de Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Riza SRM - Responsabilidade Limitada, (v) Fundo de Investimento em Cotas de FI em Direitos Creditórios Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada, (vi) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada e (vii) SRM Exodus PME Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada não possuem o percentual mínimo de 25% na data-base. Sendo assim, houve o descumprimento do critério no exercício findo em 30 de abril de 2026. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 83.443 mil representando 100,01% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em cotas de fundos

de investimentos que apliquem recursos em ativos financeiros ou direitos creditórios, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela instrução CVM nº 555 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM

CNPJ: 09.260.031/0001-56

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Disponibilidades		**15**	**0,01**	**14**	**0,030**
Banco conta movimento		12	0,01	14	0,03
QI Sociedade de Crédito Direto		3	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**83.443**	**100,01**	**50.163**	**99,97**
Cotas de Fundos de Investimentos		**83.443**	**100,01**	**50.163**	**99,97**
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**83.443**	**100,01**	**50.163**	**99,97**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		83.443	100,01	50.163	99,97
Outros Valores a Receber		-	-	**12**	**0,02**
Bloqueio Judicial		-	-	12	0,02
Total do ativo		**83.458**	**100,02**	**50.189**	**100,02**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		7	0,01	4	0,01
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,01	4	0,01
Outros valores a pagar		2	-	2	-
Total do passivo		**21**	**0,02**	**10**	**0,02**
Patrimônio líquido		**83.437**	**100,00**	**50.179**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**83.458**	**100,02**	**50.189**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM

CNPJ: 09.260.031/0001-56

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício		
Títulos e Valores Mobiliários	**33.416**	**24.602**
Cotas de fundos de investimento	**33.416**	**24.602**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	33.416	24.602
Demais despesas	**(158)**	**(12.104)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(62)	(40)
Taxa de administração e gestão	(56)	(12.030)
Despesas do Serviço Financeiro	(20)	(22)
Taxa de fiscalização - CVM	(17)	(9)
Outras despesas diversas	(3)	(3)
Resultado do exercício	**33.258**	**12.498**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM

CNPJ: 09.260.031/0001-56

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**50.179**	**38.845**
Total de 8.650,946936 cotas Subordinada a R$ 2.147,064950		18.574	-
Total de 179,609997 cotas Mezanino X a R$ 175.964,253370		31.605	-
Total de 395,182698 cotas Subordinada a R$ 14.432,373501		-	5.703
Total de 353,129581 cotas Mezanino B a R$ 51.050,718607		-	18.028
Total de 48,500000 cotas Mezanino IX a R$ 152.763,272165		-	7.409
Total de 50,500000 cotas Mezanino X a R$ 152.569,810099		-	7.705
Resultado do exercício		**33.258**	**12.498**
Cotas emitidas		**-**	**27.451**
8.255,764238	cotas Subordinada	-	6.653
129,109997	cotas Mezanino X	-	20.798
Cotas resgatadas		**-**	**(4.547)**
353,129581	cotas Mezanino B	-	(3.161)
48,500000	cotas Mezanino IX	-	(1.386)
Cotas amortizadas		**-**	**(24.067)**
	cotas Subordinada	-	(1.515)
	cotas Mezanino B	-	(15.882)
	cotas Mezanino IX	-	(6.670)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**-**	**(1.164)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**83.437**	**50.179**
Total de 8.650,946936 cotas Subordinada a R$ 5.302,917914		45.875	-
Total de 179,609997 cotas Mezanino X a R$ 209.127,273638		37.562	-
Total de 8.650,946936 cotas Subordinada a R$ 2.147,064950		-	18.574
Total de 179,609997 cotas Mezanino X a R$ 175.964,253370		-	31.605

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado SRM

CNPJ: 09.260.031/0001-56

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	30/04/2025
Resultado Líquido do exercício	**33.258**	**12.498**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultados com cotas de fundos de investimentos	(33.416)	(24.602)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	7	4
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	4
Resultado Ajustado	**(139)**	**(12.096)**
Redução Cotas de fundos de investimento	136	13.284
Redução Outros valores a receber	12	-
(Redução) Valores a pagar	(8)	(13)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**1**	**1.175**
Cotas Emitidas	-	27.451
Cotas Resgatadas	-	(4.547)
Cotas Amortizadas	-	(24.067)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**-**	**(1.164)**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**11**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	14	3
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	15	14
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados SRM ("Fundo") iniciou suas atividades em 8 de abril de 2008, constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus quotistas da classe única, observada a política de investimento e composição de carteira definida do regulamento do Fundo, valorização de suas quotas, acima das taxas de juros praticadas pelo mercado interbancário (CDI) no longo prazo, por meio da aquisição pelo Fundo de quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios – fundo de investimento em direitos creditórios e quotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizado – fundo de investimento em direitos creditórios no (conjuntamente denominado "fundos de investimento em direitos creditórios" e, isoladamente, "fundo de investimento em direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta

as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.04.2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
FIC FIDC SRM Exodus	55.912.292/0001-20	1.896,081555	8.387,372574	15.903
Exodus Institucional FIC FIDC	42.196.288/0001-61	23,957448	807.263,864068	19.340
FIDC NP Exodus Institucional	11.629.795/0001-18	26.292.857.605,593600	0,000701	18.425
FIC FIDC RIZA SRM - RL	63.679.105/0001-39	773,578093	4.156,744464	3.216
FIC FIDC Sênio Exodus Institucional – RL	61.385.893/0001-25	841,096419	1.626,702706	1.368
FIDC da Indústria Exodus Institucional	14.051.028/0001-62	288.853.326.212,447000	0,000004	1.101
SRM Exodus PME FIDC	34.521.809/0001-80	243,953143	98.748,067376	24.090
Total				**83.443**

		30.04.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Exodus Institucional FIC FIDC	42.196.288/0001-61	20,450279	664.543,840049	13.590
SRM Exodus PME FIDC	34.521.809/0001-80	486,512756	43.710,875857	21.266
FIDC Juvo	42.888.478/0001-40	678,657379	1.801,641183	1.223
FIC FIDC SRM Exodus	55.912.292/0001-20	1.364,296619	6.121,054995	8.351
FIDC NP Exodus Institucional	11.629.795/0001-18	6.326.775.723,722130	0,000677	4.281
FIDC da Indústria Exodus Institucional	14.051.028/0001-62	73.739.877.109,328200	0,000020	1.452
Total				**50.163**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 33.416 (R$ 24.603 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora pode utilizar ativos da carteira na retenção de risco da classe em suas operações com derivativos.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os

direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

7) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	40.553	5.302,917914	51.147,910354	146,98
30/04/2025	5.793	2.147,064950	20.709,000624	224,70

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	34.507	209.127,273638	209.127,273638	18,85
30/04/2025	21.212	175.964,253350	175.964,253350	15,33

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8) CARACTERÍSTICA, VALORIZAÇÃO DAS COTAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A classe única, pode emitir uma ou mais séries de quotas de subclasse seniores ("quotas seniores"), observado que:
(a) nenhum evento de avaliação e/ou eventos de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(b) a assembleia geral de cotistas de quotistas tenha aprovado a emissão, conforme dispõe o regulamento; e

(c) o respectivo apêndice de quotas de subclasse seniores seja devidamente preenchido, nos termos e condições previamente aprovadas na assembleia geral de cotistas de quotistas que deliberou a respectiva emissão, e levado a registro na forma permitida pela regulamentação.

A classe de pode ser dividida em subclasses de quotas seniores, quotas subordinadas mezanino e/ou quotas subordinadas júnior, conforme disposto do regulamento do Fundo, se for o caso.

Cada emissão de subclasse série de quotas seniores pela classe única deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, na forma do regulamento do Fundo ii a este regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de quotas seniores, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão, (iv) datas de amortizações programadas, (v) data de resgate, e (vi) meta de rentabilidade prioritária da respectiva série de quotas (o "apêndice de quotas de subclasse seniores").

As quotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às quotas subordinadas, observado o disposto do regulamento do Fundo;
(b) valor unitário de emissão fixado no respectivo suplemento de emissão;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada quota sênior corresponde a um número de votos igual ao seu valor patrimonial na data da assembleia geral de cotistas, calculado conforme o regulamento.

As quotas de subclasse subordinadas dividem-se em:
(i) quotas subordinadas mezanino ("quotas subordinadas mezanino");
(ii) quotas subordinadas júnior ("quotas subordinadas júnior" e, em conjunto com as quotas subordinadas mezanino, "quotas subordinadas").

A classe única, pode emitir mais subclasses de quotas subordinadas, observado que:
(a) nenhum evento de avaliação e/ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(b) a assembleia geral de cotistas de quotistas tenha aprovado a emissão, conforme dispõe o regulamento; e

(c) o respectivo suplemento seja devidamente preenchido, nos termos e condições previamente aprovadas na assembleia geral de cotistas de quotistas que deliberou a respectiva emissão, e levado a registro na forma permitida pela regulamentação. Cada emissão de subclasse de quotas subordinadas pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva subclasse, na forma do regulamento do Fundo ii a este regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à subclasse:

(i) quantidade de quotas da respectiva subclasse de quotas;
(ii) valor unitário de emissão;
(iii) data de emissão;
(iv) datas de amortizações programadas;
(v) data de resgate; e
(vi) meta de rentabilidade prioritária da respectiva subclasse de quotas.

As quotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
(a) subordinam-se às quotas seniores e às quotas subordinadas mezanino, para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto do regulamento do Fundo;
(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das quotas seniores e das quotas subordinadas mezanino em circulação, admitindo-se o resgate em quotas de fundo de investimento em direitos creditórios;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
(d) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada quota subordinada júnior corresponde a um número de votos igual ao seu valor patrimonial na data da assembleia geral de cotistas, calculado conforme o regulamento; e
(e) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de quotas subordinadas júnior.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das quotas emitidas pelo Fundo.

Os detentores e subscritores de quotas subordinadas não podem, em qualquer hipótese, adquirir ou subscrever quotas seniores de emissão do Fundo.

Os detentores e subscritores de quotas subordinadas júnior não podem, em qualquer hipótese, adquirir ou subscrever quotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo.

As quotas podem ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de avaliação e/ou evento de liquidação.
As quotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de quotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das quotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do índice de subordinação.

O investimento mínimo na classe única é de r$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

As quotas não são negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das quotas.

As quotas são emitidas por seu valor calculado na forma dos artigos 38, 39 e 40 do regulamento do Fundo, na data em que forem assinados os respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento pelos investidores profissionais. As integralizações das quotas subscritas dar-se-ão conforme disposto nos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento, e são realizadas por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN que as substitua, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Os critérios de determinação do valor das quotas seniores de cada série, definidos no cabeça deste artigo, têm como finalidade definir o valor de integralização de quotas seniores de cada série durante o respectivo período de distribuição.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das quotas seniores não farão jus, quando da amortização ou resgate de suas quotas, a uma remuneração superior ao valor de tais quotas, calculado conforme o cabeça deste artigo, na respectiva data de amortização e data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para as quotas seniores.

Em todo dia útil, após a incorporação às quotas seniores dos resultados descritos no item (b) do cabeça deste artigo, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às quotas subordinadas, observado

que as quotas subordinadas mezanino terão prioridade na apropriação de tais valores excedentes em relação às quotas subordinadas júnior, tendo por base a meta de rentabilidade prioritária estabelecida para cada subclasse de quota subordinada mezanino, conforme prevista em seus respectivos suplementos.

A partir da data da primeira subscrição de quotas subordinadas mezanino de cada subclasse, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores:
a) o patrimônio líquido, deduzido do valor das quotas seniores e das subclasses de quotas subordinadas mezanino que tenham prioridade de pagamento em relação à subclasse em questão, dividido pelo número de quotas subordinadas mezanino em circulação da subclasse em questão; ou
b) o valor unitário da quota no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a subclasse no respectivo suplemento.

Os critérios de determinação do valor de cada subclasse das quotas subordinadas mezanino, definidos no cabeça deste artigo, têm como finalidade definir o valor de integralização de cada subclasse das quotas subordinadas mezanino.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das quotas subordinadas mezanino não farão jus, quando da amortização ou resgate de suas quotas, a uma remuneração superior ao valor de tais quotas, calculado conforme este artigo, na respectiva data de amortização e data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para as quotas subordinadas mezanino.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados à todas as subclasses de quotas subordinadas mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às quotas subordinadas júnior.

A partir da data da primeira subscrição de quotas subordinadas júnior, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido, deduzido o valor das quotas seniores e das quotas subordinadas mezanino em circulação, dividido pelo número das quotas subordinadas júnior na respectiva data de cálculo.

Sempre que houver resgate ou amortização das quotas dos fundos de investimento em direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, a Gestora deve decidir se o Fundo realizará amortização de quotas ou manterá os recursos no Fundo para adquirir novas quotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Qualquer amortização abrangerá todas as quotas do Fundo da respectiva classe proporcionalmente e são pagas aos quotistas em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo.

As quotas subordinadas mezanino e as quotas subordinadas júnior não são amortizadas sem a devida observância (i) da razão de garantia e (ii) da existência de disponibilidades do Fundo para tanto.

As quotas são amortizadas e/ou resgatadas, conforme o caso, nos termos previstos no suplemento correspondente ou nos casos previstos do regulamento do Fundo.

A Gestora verificará, todo dia útil desde a data da primeira subscrição de quotas seniores até a última data de resgate de quotas seniores, se a relação, expressa em valores percentuais, entre o valor do patrimônio líquido e o valor total das quotas seniores é igual ou superior a 300% (trezentos por cento) (índice de subordinação). Isso significa que, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da classe deve ser representado por quotas subordinadas em circulação.

Caso o índice de subordinação seja a (300%) (trezentos por cento) por 10 (dez) dias úteis consecutivos, são adotados os seguintes procedimentos:

(a) a Gestora informará imediatamente a Administradora, a qual deve então comunicar, imediatamente, tal ocorrência aos quotistas subordinados, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, para realizar aporte adicional de recursos para o reenquadramento ao índice de subordinação, mediante a emissão e subscrição de novas quotas subordinadas;
(b) os quotistas subordinados devem subscrever, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação prevista na alínea "a" acima, tantas quotas subordinadas quantas sejam necessárias para restabelecer o índice de subordinação.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos conforme a alínea "b" do cabeça deste artigo, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos na cláusula 13 do regulamento do Fundo da classe única.

9) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram emitidas 8.255,764238 cotas subordinadas classe A do Fundo no montante de R$ 6.653 e 129,109997 cotas mezanino X, no montante de R$ 20.797.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram resgatadas 353,129581 cotas mezanino B do Fundo no montante de R$ 3.161 e 48,500000 cotas mezanino IX do Fundo no montante de R$ 1.386.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 1.515 cotas subordinadas classe A, R$ 15.882 cotas mezanino B e R$ 6.670 cotas mezanino IX do Fundo.

10) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

12) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	15		14	

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(7)	(56)	(4)	(50)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(1)	(40)	(4)	(40)
Taxa de Gestão	**Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A.**	-	-	-	(11.980)

13) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) é devido à: (i) Administradora, a título de honorários pela atividade de administração do Fundo e outras definidas do regulamento do Fundo, uma taxa de R$ 5.838,98 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, atualizado anualmente pela variação positiva do IGMP; e à (ii) Gestora, a título de honorários pela atividade de gestão da carteira do Fundo, uma taxa correspondente ao mínimo mensal de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ou o equivalente de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 1,25% (uma unidade e vinte cinco centésimos por cento) mensal calculada sobre o total do valor de créditos cedidos aos fundos, (fundo de investimento em direitos creditórios da indústria êxodos institucional e fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados êxodos institucional) o que for maior ajustado pela desempenho dos direitos creditórios.

Primeiro: a soma dos valores referentes à remuneração da Gestora não pode ser superior a R$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) anuais, o qual deve ser atualizado anualmente pela variação positiva do IGMP.

Segundo: a remuneração da Gestora é paga pelo Fundo em até duas parcelas mensais e tem como base de cálculo o montante total de créditos cedidos aos fundos geridos pela Gestora, conforme descrito no cabeça deste artigo, no mês automaticamente anterior ao mês de pagamento.

Terceiro: em decorrência de eventos econômicos, ficam condicionados como períodos de revisão dos limites aqui expressos os meses de março e agosto de cada ano, para adequação ao panorama de mercado.

(b) tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição"), conforme alterada.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo à Gestora e aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão.

Mediante aviso de 60 (sessenta) dias, por meio eletrônico, (a "comunicação de renúncia"), a Administradora pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, assembleia geral de cotistas, para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, nos termos da legislação aplicável e do disposto no regulamento.

No caso de renúncia, a Administradora deve permanecer no exercício de suas funções por até 60 (sessenta) dias da data da comunicação de renúncia, ou até sua efetiva substituição, o que ocorrer primeiro.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 56 (R$ 50 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 0 (R$ 11.980 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 40 (R$ 40 em 2025) a título de taxa de custódia.

14) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

15) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

16) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

17) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

18) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de

Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

21) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025:

a) Aprovar a alteração do Capítulo 6 do Anexo I do Regulamento do Fundo (Política de Investimento), de modo a: (i) fixar alocação mínima de 60% em quotas subordinadas dos FIDCs Exodus I, Exodus Master e Exodus Institucional; (ii) excluir a limitação de 15% antes prevista; (iii) permitir investimento de 1% a 100% do Patrimônio Líquido em quotas subordinadas de quaisquer FIDCs geridos pela Nova S.R.M.; e (iv) autorizar aplicações de até 100% em quotas de um mesmo FIDC.

b) Autorizar a consolidação da nova redação no Regulamento em anexo.

As deliberações aprovadas acima, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 27 de outubro de 2025.

22) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***